

## JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 138/2020

Controle n.º: 2020.02.074179

Investigada: **RAYSSA PRISCILLA FERNANDES PORTO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 138/2020, para fins de apuração de suposta irregularidade e funcional atribuída à servidora **Rayssa Priscilla Fernandes Porto**, Assistente Administrativa da Fundação Unirg, matrícula funcional n.º 2188, verifica-se:

I- Os supostos fatos que constituíram o objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar referem-se a ausência de apresentação no prazo legal, ao final da licença para tratar de interesse particular.

II- Que o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 138/2020, encontra-se em conformidade com as provas dos autos, cuja apuração indica a infringência ao art. 37, XVIII da Lei Municipal n.º. 2.434/2019.

Isso posto,

**1. JULGO** a servidora **Rayssa Priscilla Fernandes Porto**, matrícula funcional n.º 2188, incurso no art. 37, XVIII da Lei Municipal n.º. 2.434/2019, todavia, a imposição de reprimenda há de ser em consonância com princípio da proporcionalidade no qual observar-se-á a proporcionalidade em relação à significância da infração cometida junto à razoabilidade da sanção e os danos trazidos à Administração.

**2. DECIDO**, com base nas provas dos autos, por força do art. 110, da Lei Municipal n.º. 2.432/2019, observada a presença de circunstância atenuante prevista no art. 46, II, bem como a ausência das circunstâncias agravantes descritas no art. 47, da mesma lei, aplicar a penalidade prevista no art. 48, § único da Lei Municipal n.º. 2.432/2019, de



**SUSPENSÃO DE 10 DIAS**, à servidora **Rayssa Priscilla Fernandes Porto**, matrícula funcional n.º 2188.

3. Por força do disposto no § 4º do art. 50 da referida Lei, fica a penalidade acima descrita convertida em multa.

4. Ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG para que proceda aos devidos registros nos seus assentamentos funcionais, bem como proceda à verificação de possível acumulação ilegal de cargo público, conforme anotado no relatório final do presente PAD.

Notifique-se, a servidora, acerca da decisão prolatada nestes autos.

Publique-se. Arquive-se, após trânsito em julgado.

**Gabinete da Presidência da Fundação UnirG**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.



**Thiago Lopes Benfica**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto n.º 683/2017